



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.038/2024

O **MUNICÍPIO DETREZE TÍLIAS (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.777.251/0001-41, com sede na Praça Ministro Andreas Thaler, nº 25 – Centro - Treze Tílias/SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARMINDO ANSILIERO JUNIOR**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS**, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, fundamentada na hipótese do art. 75, inciso I¹, consoante as condições estatuídas neste aviso de dispensa, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril 2021, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, Decreto Municipal 2932/2023 e demais normas aplicáveis à espécie.

Recebimento das propostas: a partir do dia 25/08/2026

DATA DA SESSÃO: 28/08/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:30 às 11:30

Link: Portal de Compras do Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Critério de julgamento: Menor Preço Global.

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS

O Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), e do Município de Treze Tílias/SC (<https://trezetilias.atende.net/licitações>), ou poderá ser solicitado no e-mail: licitacao@trezetilias.sc.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Pelo site Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE BANHEIRO A SER IMPLANTADO NA PRAÇA PRIMAVERA, NO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS**, conforme especificações técnicas, projeto de detalhamento, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

¹ Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (valor atualizado R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) – Vide Decreto nº 12.807/2025)



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

1.1.1. Especificações e quantidades:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA - UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA - TOTAL
1	Banheiro fabricado em sistema construtivo modular off-site, com fornecimento, transporte, instalação e acabamento completo no local. (O quantitativo de materiais está disponível na planilha orçamentária em anexo)	Unidade	01	R\$130.834,98	R\$130.834,98

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, Edital e anexos.

1.1.3. Nos termos do disposto do Art. 23 da Lei 14.1333, com base na pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do processo licitatório, fixa-se o valor máximo admitido para o certame. A licitante fica ciente de que a **proposta de preços com o valor superior ao limite estabelecido será desclassificada**.

1.1.4. Constatado o fornecimento de produtos de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.2.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) e demais informações constantes do presente Aviso.

2. DO ACESSO AO SISTEMA/CADASTRAMENTO

2.1. Para participar da presente Dispensa Eletrônica, o Fornecedor deverá se credenciar no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

a) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

b) O credenciamento do Fornecedor junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal deste ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do Fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Treze Tílias, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão ou entidade contratante e/ou pelo sistema, ou de sua desconexão.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar deste certame toda e qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e cujo **ramo de atividade seja pertinente e compatível** com o objeto da presente licitação, assim como esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.3. **Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.**

3.3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que QUISEREM participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.3.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

3.3.3. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

3.3.3.1. Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>;

3.3.3.2. A empresa optante pelo Simples deverá ainda apresentar a Declaração de não incidência na fonte do IRPJ, conforme modelo no Anexo IV deste edital.

3.3.3.4. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.

3.3.3.5. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3.4. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

3.3.5. A Certidão ou Certificado deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

3.3.6. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.3. Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

3.4.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.6. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando estiverem suspensas temporariamente de participar de licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados,



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Distrito Federal ou Municípios e declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados.

3.4.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não atendam ao determinado no art. 15 da Lei 14.133/2021;

3.4.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário);

3.4.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.2. e 3.4.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

3.12. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

3.13. A participação nesta contratação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Aviso de Dispensa e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da Central de Atendimento pelo telefone: 3003-5455, ou pelo e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas (conforme preâmbulo), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. Como condição para participação na Dispensa Eletrônica, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as declarações que nele constem, sob pena de inabilitação na fase de habilitação, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e neste Edital.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, observando, também, o disposto no subitem 3.3. deste Aviso de Dispensa.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o Fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata o item 4.3., 4.4. e 4.5. sujeitará o fornecedor às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Aviso.

4.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação e planilha orçamentária deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de até 2 (DUAS HORAS)**, contado da solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

4.7.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme art. 63, inciso II, da Lei 14.133/2021.

4.7.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (art. 63, inciso III, da Lei 14.133/2021).



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao fornecedor interessado em participar da presente contratação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de Dispensa Eletrônica e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.13. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do Aviso de Dispensa, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe aos fornecedores interessados a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A participação nesta Contratação dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do fornecedor e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços.

5.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico até o horário previsto no preâmbulo deste Aviso, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;**
- b) Descrição do objeto, contendo as informações similares às especificações neste Aviso de Dispensa, Termo de Referência ou Projeto; e**
- c) Demais informações necessárias.**

5.3. Os preços deverão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula;

5.4. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item deste Aviso de Dispensa e Termo de Referência (Anexo I).

5.4.1. Os preços unitários não poderão ultrapassar os preços máximos estabelecidos no Aviso de Dispensa, e Termo de Referência (Anexo I), sob pena de desclassificação.

5.4.2. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

5.5. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.4.1.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7.1. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso de Dispensa, Projeto e Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, independentemente de declaração expressa.

5.11.1. Até o encerramento da etapa de cadastro das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, independentemente de declaração expressa.

5.13. A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Aviso de Dispensa, independentemente de declaração expressa.

5.13.1. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Aviso.

5.14. Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados, devendo as ações na condução do procedimento, serem em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.14.1. Serão considerados como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.

5.15. Incumbirá ao Fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão ou entidade contratante, pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.16. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, juntamente com os documentos de habilitação os documentos constantes no item 3.3.3 e/ou 3.3.4. deste edital.

6. DA FASE DE LANCES

6.1. A partir do horário e data estabelecida neste Aviso de Contratação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento da fase de envio das propostas.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- 6.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 6.4.** O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.4.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 6.5.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 6.6.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.7.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.8.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.9.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 6.9.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 7.2.** O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 7.3.** As proponentes serão informadas exclusivamente pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.
- 7.4.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 7.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 7.5.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas neste Aviso de Dispensa, Projeto, Orçamento e Memorial Descritivo;
 - 7.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- b) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- 7.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.13.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante vencedor o envio da proposta adequada ao valor final ofertado, no prazo de até 2 (duas) horas.
- 7.14.** Em ato contínuo, o Agente de Contratação solicitará o envio dos documentos de habilitação e/ou documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação, no prazo de até 1 (uma) hora, prorrogável por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante, registrada via chat do sistema eletrônico antes do término do prazo inicialmente concedido, desde que o pedido seja deferido pelo Agente de Contratação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** Os documentos previstos neste Aviso de Dispensa, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2.** De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação e planilha orçamentária apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação, dos quais deverão ser enviados no prazo de 1 (uma) hora, prorrogável por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante, registrada via chat do sistema eletrônico antes do término do prazo inicialmente concedido, desde que o pedido seja deferido pelo Agente de Contratação.**
- 8.1.1.** A Documentação de Habilitação da PROPONENTE VENCEDORA será verificada após o término da disputa de lances, mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato PDF legível, os quais devem ser anexados no campo “Diligência”, conforme segue:
- 8.2. GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA**
- 8.2.1.** Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes a prestação de garantia de proposta como requisito de participação no certame.
- 8.2.2.** A garantia deverá corresponder a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, devendo ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação da proposta.
- 8.2.3.** A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 8.2.3.1.** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 8.2.3.2.** seguro-garantia, juntamente com o comprovante de pagamento com data anterior a abertura da sessão de disputa de lances.;
- 8.2.3.3.** fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 8.2.4.** A garantia de proposta será executada quando o licitante vencedor:



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

8.2.5. deixar de assinar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.2.5.1. não mantiver sua proposta durante o período de validade;

8.2.5.2. recusar-se injustificadamente a cumprir as obrigações decorrentes da adjudicação.

8.2.5.3. A garantia prestada pelos licitantes não vencedores será liberada após a assinatura do contrato pelo adjudicatário ou após a revogação ou anulação do procedimento licitatório.

8.2.6. A garantia apresentada pelo licitante vencedor será liberada após a assinatura do contrato e a apresentação da garantia contratual, quando esta for exigida.

8.2.7. A exigência desta garantia tem por finalidade assegurar a seriedade das propostas apresentadas e resguardar a Administração contra prejuízos decorrentes da desistência injustificada do licitante, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência administrativa

8.2.8. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresário individual, ou;

8.2.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.5.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

8.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;

8.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

8.3.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

8.3.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

8.3.6. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

8.4. DOCUMENTOS QUANTO À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão Negativa de falência (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.4.1.2. Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

8.5. DOCUMENTOS QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Declaração elaborada pela própria licitante declarando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.5.2. Declaração de que os materiais/serviços que serão aplicados na obra encontram-se em conformidade com as condições estipuladas pelas normas da ABNT NBR 9050; NBR 9386; NBR 16.858 e demais normas pertinentes.

8.5.3. Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), dentro do prazo de validade, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, por ocasião da assinatura do contrato deverão receber o visto do CREA/SC.

8.5.4. Responsável Técnico: Prova de possuir, em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviços, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo, 01 (um) profissional de nível superior (**Engenheiro Civil**) com registro no CREA, que será(ão), obrigatoriamente, o(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços e, que deverá(ão) ser detentor(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) para cumprir o exigido no item. O vínculo dos profissionais com a empresa deverá ser comprovado por:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;
- b) Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;
- c) Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, com firma reconhecida em cartório.

8.5.5. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na Entidade Profissional competente (CREA), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico,



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

que comprove que os Responsáveis Técnicos apresentados pela empresa licitante no item anterior, executou obras/serviços com características semelhantes ao objeto do presente Edital. (Atestado de Capacidade Técnica – art. 67, inciso II da Lei 14.133/2021)

8.5.6. O atestado deverá apresentar execução de no mínimo 50% do serviço referente ao objeto licitado. Será considerado obra de complexidade semelhante:

a) *Profissional Engenheiro Civil:* Acervo Técnico que comprove a execução com características semelhantes ao objeto licitado; e

8.5.7. ATESTADO DE VISITA emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Treze Tílias, declarando que o licitante através de seu *Representante Legal* efetuou vistoria completa no local da realização da obra.

8.5.8. A vistoria é obrigatória e poderá ser realizada quantas vezes o licitante julgar necessárias para a elaboração de sua proposta, até o dia anterior à data estipulada para o recebimento da documentação e propostas, de que o proponente realizou visita técnica.

8.5.9. As visitas deverão ser realizadas pelo responsável técnico da empresa, mediante comprovação e marcadas com até 24 horas de antecedência pelo telefone (49) 35370166, ramal: 25.

8.5.10. Caso a proponente dispense a visita deverá apresentar DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta.

8.5.11. Para fins de diligência, o licitante disponibilizará, caso questionado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, por exemplo, cópia do contrato que deu suporte à contratação, cópia de Notas Fiscais emitidas, endereço atual da emissora do atestado e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.12. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, CPF, endereço comercial completo, telefones, e e-mails institucional) de quem será responsável pela assinatura do Contrato, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes.

8.5.13. A proponente vencedora deverá declarar, em documento único:

a) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto e, ainda, para todos os fins de direito, que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa sua idoneidade;

b) Que tomou conhecimento de todas as condições de execução do objeto licitado;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

f) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Treze Tílias ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

g) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

h) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

i) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

j) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

8.14. Será verificado se o fornecedor apresentou as declarações exigidas neste Aviso de Dispensa, sob pena de inabilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.15. Poderá, o município, consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.

8.16. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.17. Ainda, poderá o Agente de contratação, verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.17.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.17.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

8.17.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.18. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.19. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.19.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.19.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.19.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.19.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência ([Lei 14.133/21, art. 64](#)), para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.21. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o fornecedor será convocado, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

8.21.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.22. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

8.23. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão ou agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.26. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação, observado o prazo disposto no subitem 8.6.

8.27. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 3.3. e seguintes do presente Aviso.

8.27.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme §1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o prazo de cinco dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.27.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

8.28. Conforme Lei nº 13.726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos apresentados. Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se à Agente de Contratação a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

8.29. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Caso se conclua pela contratação, o objeto será adjudicado ao Fornecedor, sendo a adjudicação realizada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2. O certame será sujeitoado à adjudicação e homologação pela respectiva Autoridade Competente.

10. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário será convocado para assinar o Contrato ou documento equivalente, conforme o caso, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair do direito



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste edital, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º, da Lei 14.133/2021.

10.2.1. O representante legal do(s) licitante(s) vencedor(es), receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura.

10.2.2. É de responsabilidade exclusiva do(s) licitante(s) vencedor(es) a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura.

10.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.4. A contratação com o(s) licitante(s) vencedor(es), após a indicação pelo órgão gerenciador, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Instrumento Contratual, conforme o disposto no artigo 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021

10.5. Farão parte integrante do Contrato ou documento equivalente todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Aviso, independentemente de transcrição.

10.5.1. Obriga-se a Contratada, durante a vigência do Contrato, efetuar a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso.

10.6. O Termo de Contrato ou documento equivalente poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.6.1. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens contratados, cabendo ao órgão gerenciador do Contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços contratados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

10.6.3. Os preços contratados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

10.6.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

10.6.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7. Os preços contratados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.1.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato (alínea a, do subitem 11.1.), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, a “g” do subitem 11.1., sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem 11.1., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

e) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (tinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações contidas no subitem 11.1. e suas alíneas;

11.3. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega do objeto, até o máximo de 5,0% (cinco por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

11.3.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços/autorização de fornecimento.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento no caso de prestação única ou no caso de prestação continuada/contínua de serviços ou entrega de materiais, forem recusados durante 30 (trinta) dias consecutivos.

11.3.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

a) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor/Adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste procedimento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório.

12.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

12.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

12.1.4. Emitir a Ordem de Serviço Inicial ou Autorização de Fornecimento, para o efetivo início dos serviços ou entrega do objeto, para início da execução do contrato.

12.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

12.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.1.7. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

12.1.10. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

12.1.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

12.1.12. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

12.1.13. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.14. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

12.1.15. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

12.1.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.16.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

12.1.17. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).

12.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

13.5. A empresa contratada deverá garantir que todos os serviços sejam executados conforme as normas de segurança NR-10 e NR-12, e assegurar o isolamento da área durante a instalação;

13.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

13.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.8. Apontar, previamente a publicação do edital, qualquer ilegalidade ou irregularidade que julgue existente no presente Edital, para viabilizar a correção em tempo hábil;

13.9. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

13.10. Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;

13.11. Atender as diretrizes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);

13.12. Manter, durante o fornecimento do objeto todas as condições de habilitação previstas no termo de referência e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

13.13. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto.

13.14. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto;

13.15. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município;

13.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou produtos, causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos.

13.17. Fornecer os produtos buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo órgão solicitante.

13.18. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

13.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.20. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos produtos solicitados.

13.21. Quando solicitado, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.22. Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

13.23. A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação do objeto licitatório.

15. DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO:

15.1. O prazo de entrega do objeto é de até **30 (trinta) dias**, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria demandante.

15.2. Caso o Fornecedor/Adjudicatário, não queira ou não possa assinar o Termo de Contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação, sem prejuízo do disposto ao item 11.1 e seguintes.

15.3. O contrato decorrente deste Aviso de Dispensa, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, artigo 124 e seguintes.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

15.4. A execução da presente Dispensa Eletrônica deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial designadas, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.5. A gestão e a fiscalização da presente contratação ficarão sob responsabilidade do **Sr. Gilberto Hoffelder Junior, Fiscal de Obras e Tributos**, ou quem o substituir, juntamente com o Setor de Engenharia.

15.6. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

15.7. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

15.7.1. O fiscal do contrato anotarão todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

15.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.8. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela Contratante, constituindo tais registros, documentos legais.

15.9. Aceito os serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

15.10. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

16. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

16.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo edital seus anexos, proposta da CONTRATANTE e no Contrato;

16.2. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.3. O CONTRATADO responderá pelos materiais utilizados, pela integridade e segurança dos serviços executados, na forma da lei.

16.3.1. Desta forma, cabe ao CONTRATANTE, tão logo que surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução dos serviços para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração.

16.4. Na hipótese de a CONTRATADA se recusar em atender o disposto nesse item (da garantia dos serviços executados) do Contrato, utilize-se das prerrogativas inseridas no art. 104, inciso IV e art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como dos meios legais para a responsabilização civil da CONTRATADA.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA REVISÃO:



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para os dados constantes na Ordem de Compra, conforme secretaria solicitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do processo licitatório e as devidas retenções, quais sejam:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, Praça Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias - SC, CNPJ nº 82.777.251/0001-41.

17.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

17.5. A critério da Administração, a Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

17.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

17.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.17. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas **a partir de 01 de agosto de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte**, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores. Assim, os fornecedores deverão seguir o que dispõe o Decreto Municipal (Anexo V), sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

17.18. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras, Fone/Fax: (049) 3537-0166 | E-mail: saude@trezetilias.sc.gov.br e compras2@trezetilias.sc.gov.br.

17.19. Os preços inicialmente contratados não serão reajustados.

17.20. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela Contratada.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias, do orçamento vigente para 2026:

296 - 27.001.0015.0452.0005.2036.3449051990000000000.250070000000

18.2. O custo estimado é de **R\$ 130.834,98 (cento e trinta mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos)**.

18.3. Para a estimativa de custos, o parâmetro utilizado foi a elaboração de planilha orçamentária com referência nos custos unitários constantes da tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, competência junho de 2026 e complementada por cotações junto a fornecedores, nos termos do artigo 23, §2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

(...)

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico do Município de Treze Tílias/SC (<https://trezetilias.atende.net/licitacoes>) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- 19.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 19.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 19.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 19.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 19.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 19.3.** As providências dos subitens 18.2.1 e 18.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 19.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 19.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 19.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e comunicada aos licitantes por meio do site oficial do município e Portal de Compras Públicas.
- 19.7.** Todas as referências de tempo no Aviso, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 19.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.10.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 19.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.12.** No caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 19.13.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 19.14.** Integram o presente Edital, os seguintes **Anexos**:
- I. Termo de Referência;**
 - II. Dados Gerais do Fornecedor;**
 - III. Modelo de Declaração Única;**
 - IV. Modelo de Declaração de não incidência na fonte do IRPJ;**
 - V. Decreto Municipal**
 - VI. Minuta do Contrato.**



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

19.15. Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

19.15.1. O Fornecedor obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

19.16. Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 3038/2024 e demais normas aplicáveis.

19.17. Para dirimir as questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Treze Tílias/SC, 25 de agosto de 2026.

RAPHAEL DE SÁ GRASSESCHI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.038/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DO CONTRATO

1.2. Contratação de empresa especializada para fornecimento, transporte e instalação de banheiro a ser implantado na Praça Primavera, no município de Treze Tílias, conforme especificações técnicas, projeto de detalhamento, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA - UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA - TOTAL
1	Banheiro fabricado em sistema construtivo modular off-site, com fornecimento, transporte, instalação e acabamento completo no local. (O quantitativo de materiais está disponível na planilha orçamentária em anexo)	Unidade	01	R\$130.834,98	R\$130.834,98

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo o fornecimento e instalação de banheiro modular off-site na Praça Primavera, no município de Treze Tílias, visando atender à necessidade de disponibilização de sanitários públicos adequados aos usuários do espaço.

A Praça Primavera é um local de convivência, lazer e realização de eventos públicos, possuindo fluxo contínuo de moradores e visitantes, o que torna indispensável a existência de infraestrutura sanitária adequada, garantindo conforto, higiene, acessibilidade e melhores condições de uso do espaço público.

A escolha pela utilização de estrutura modular off-site justifica-se pela atual situação do terreno onde se localiza a praça, o qual ainda se encontra em processo de regularização e transferência para o nome do Município. Dessa forma, a adoção de construção convencional em alvenaria mostra-se inviável neste momento, considerando as limitações legais e administrativas relacionadas à execução de obra permanente em imóvel ainda não incorporado oficialmente ao patrimônio municipal.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Nesse contexto, o sistema modular off-site apresenta-se como a alternativa mais adequada, por tratar-se de estrutura removível, de rápida instalação, menor impacto construtivo e possibilidade de futura relocação, caso necessário, sem prejuízo ao investimento público realizado.

Além disso, a solução modular proporciona redução no tempo de execução, minimização de interferências no local, melhor controle de qualidade construtiva e maior eficiência na implantação da infraestrutura necessária para atendimento imediato da população.

Assim, a contratação pretendida atende ao interesse público, garantindo funcionalidade, economicidade, praticidade e adequação à situação atual do imóvel.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

3.1. As exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada são aquelas legalmente exigidas para a contratação por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, compatíveis com a natureza e o valor do objeto.

3.2. A qualificação econômico-financeira será exigida de forma simplificada, limitada à verificação da capacidade da Contratada para executar o objeto, observando-se os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, em conformidade com a contratação por pequeno valor.

4. FORMA DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento, transporte, entrega, instalação e execução completa do banheiro modular off-site, incluindo a execução do radier necessário para implantação da estrutura, todos os materiais, equipamentos, instalações hidrossanitárias e elétricas necessárias ao perfeito funcionamento da estrutura, conforme projeto técnico, normas técnicas aplicáveis e especificações constantes neste Termo de Referência, excetuando-se as ligações de água, esgoto e energia elétrica, que serão executadas pelo Município.

4.2. A Contratada deverá realizar vistoria e conferência prévia das condições do local de instalação, responsabilizando-se pela compatibilização da estrutura modular com as condições existentes na Praça Primavera, bem como por eventuais ajustes necessários para a correta implantação do objeto.

4.3. A instalação deverá ser realizada por empresa legalmente habilitada, garantindo a correta execução, fixação, nivelamento, estabilidade e funcionamento da estrutura modular, observando as condições de segurança, acessibilidade, desempenho e qualidade dos serviços executados.

4.4. O critério de aceitação do objeto compreenderá:

- a)** Verificação técnica quanto ao atendimento integral das especificações constantes neste Termo de Referência, no projeto e na proposta apresentada;
- b)** Conferência da correta execução da instalação do banheiro modular, incluindo acabamentos, estanqueidade, acessibilidade, funcionamento dos equipamentos internos e condições gerais de uso;
- c)** Avaliação da conformidade dos materiais e equipamentos utilizados com as especificações técnicas exigidas;
- d)** Apresentação da documentação técnica pertinente, quando aplicável, incluindo ART/RRT, garantias dos materiais e termo de responsabilidade técnica.

4.5. O prazo para fornecimento, entrega e instalação do objeto é de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da ORDEM DE COMPRA pela Secretaria demandante, em conformidade com este Termo de Referência.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- 4.6.** A instalação será executada na Praça Primavera do Município de Treze Tílias, localizada na rua Oscar Rodrigues da Nova, centro.
- 4.7.** Todos os custos e despesas com transporte, deslocamento, mão de obra, materiais, equipamentos e demais encargos necessários à execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA, devendo estar inclusos no preço proposto.
- 4.8.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização designada, mediante relatório circunstanciado, contendo o registro, análise e conclusão acerca da execução dos serviços, o qual será encaminhado ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.
- 4.9.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada por eventuais prejuízos decorrentes da execução inadequada dos serviços, nem afasta as garantias concedidas e as responsabilidades assumidas contratualmente e previstas na legislação vigente.
- 4.10.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no projeto ou na proposta apresentada, devendo ser corrigidos ou refeitos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.11.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 5.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo de contratação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus Anexos.
- 5.8.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
- 5.9.** Observar para que durante o fornecimento do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- 5.10.** Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora, para que a mesma proceda a efetiva entrega do objeto.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços, e, ainda:

6.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações técnicas, projeto, prazos e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução dos serviços e dos materiais empregados, promovendo as correções necessárias, nos termos da legislação aplicável.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

6.1.4. Garantir que todos os serviços sejam executados em conformidade com as normas de segurança do trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis, assegurando o isolamento e a sinalização da área durante a execução dos serviços.

6.1.5. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou não conformidades resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.1.6. Comunicar à Contratante, por escrito, com a devida justificativa, qualquer fato que possa impedir ou atrasar o cumprimento dos prazos, tão logo tenha conhecimento do ocorrido.

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

6.1.8. Indicar preposto devidamente habilitado para representá-la junto à Contratante durante a execução do contrato.

6.1.9. Utilizar materiais novos, de primeira qualidade, compatíveis com as especificações técnicas e normas vigentes.

6.1.10. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho, incluindo a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quando aplicável.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou por outra pessoa jurídica, desde que a nova pessoa jurídica comprove o atendimento integral aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos no processo de contratação, sejam mantidas todas as cláusulas e condições contratuais, não haja prejuízo à execução do objeto e haja anuência prévia e expressa da Administração para a continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- 9.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou falhas na execução dos serviços, não implicando, em nenhuma hipótese, corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3.** O representante da Administração registrará, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando data, descrição dos fatos e, quando pertinente, os responsáveis envolvidos, adotando ou propondo as medidas necessárias à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4.** O fiscal do contrato será auxiliado, quando necessário, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 9.5.** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro ou agente de contratação no processo que antecedeu o contrato, a fim de preservar a segregação de funções, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União.
- 9.6.** A designação do fiscal deverá considerar a inexistência de potenciais conflitos de interesse que possam comprometer a imparcialidade e a qualidade da atividade de fiscalização.
- 9.7.** A gestão e a fiscalização da presente contratação ficarão sob responsabilidade do **Sr. Gilberto Hoffelder Junior, Fiscal de Obras e Tributos**, ou quem o substituir, juntamente com o Setor de Engenharia.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, sempre após o atesto da execução dos serviços.
- 10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto contratual, conforme verificação da fiscalização.
- 10.3.** A Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente deverá ser emitido de acordo com os dados constantes na Ordem de Compra/Nota de Empenho, conforme a Secretaria solicitante, devendo conter a mesma Razão Social e CNPJ apresentados na fase de habilitação, bem como o número do processo de contratação e as devidas retenções legais.
- 10.4.** A apresentação de documento fiscal em desacordo com as exigências previstas inviabilizará o pagamento, isentando o Município de qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos à Contratada.
- 10.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, a ser verificada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou mediante a documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, dos documentos pertinentes à contratação ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, inclusive pendência decorrente de penalidade ou inadimplência da Contratada, o pagamento ficará sobrestado até que sejam adotadas as medidas saneadoras, iniciando-se novo prazo de pagamento após a regularização, sem ônus para a Contratante.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- 10.7.** Será considerada como data do pagamento aquela em que constar como emitida a ordem bancária para quitação da despesa.
- 10.8.** Antes de cada pagamento, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificação da manutenção das condições de habilitação da Contratada.
- 10.9.** Constatada situação de irregularidade da Contratada, esta será notificada por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.
- 10.10.** Previamente à emissão da Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração realizará consulta aos cadastros oficiais para verificar eventual impedimento de contratar com o Poder Público, inclusive sanções diretas ou indiretas.
- 10.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante comunicará aos órgãos competentes acerca da inadimplência da Contratada, para adoção das medidas cabíveis à salvaguarda do interesse público.
- 10.12.** Persistindo a irregularidade, a Contratante adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.13.** Havendo a efetiva execução dos serviços, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até decisão definitiva quanto à rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação.
- 10.13.1.** O contrato poderá ser rescindido com a Contratada inadimplente, salvo por motivo devidamente justificado de economicidade, segurança ou relevante interesse público, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.
- 10.14.** Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.
- 10.14.1.** A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove tal condição mediante apresentação de documento oficial válido.

11. DO REAJUSTE

- 11.1.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado, tendo como data-base a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.
- 11.3.** No caso de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA com base na última variação conhecida, procedendo à compensação da diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo, ficando a Contratada obrigada a apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento do valor remanescente, sempre que aplicável.
- 11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para fins de reajuste será, obrigatoriamente, o índice definitivo oficialmente divulgado.
- 11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, aquele que vier a ser determinado pela legislação vigente à época.
- 11.6.** Na inexistência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, por meio de termo aditivo, para fins de reajustamento do valor remanescente do contrato.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

11.7. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível, ou por termo aditivo contratual, conforme o caso.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do objeto;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos contratados;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) à 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por quaisquer infrações contidas na Cláusula 12.
- d) Impedimento de licitar e contratar;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na ocorrência de atraso injustificado para a assinatura do Termo do Contrato ou Instrumento equivalente, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura do Termo do Contrato ou Instrumento equivalente, ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega do objeto por dia de atraso, até o máximo de 5,0% (cinco por cento), o que configurará inexecução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

12.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Treze Tílias, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o Município de Treze Tílias poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 130.834,98 (cento e trinta mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos)**.

13.2. O parâmetro utilizado para a obtenção do valor estimado da contratação foi a elaboração de planilha orçamentária com referência nos custos unitários constantes da tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, competência junho de 2026 e complementada por cotações junto a fornecedores, nos termos do artigo 23, §2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
(...)

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

13.3. O valor estimado da contratação foi definido com base na planilha orçamentária elaborada utilizando como referência os custos unitários constantes na tabela SINAPI, complementada por cotações junto a fornecedores, acrescidos dos encargos sociais e BDI cabíveis, em observância ao disposto no artigo 23, §2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar compatibilidade com os valores praticados no mercado e a vantajosidade para a Administração Pública.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta dispensa de licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente para 2026:



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Três Tílias

296 - 27.001.0015.0452.0005.2036.3449051990000000000.250070000000

Três Tílias, 22 de julho de 2026.

GILBERTO HOFFELDER JUNIOR
Fiscal de Obras e Tributos



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2026

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.038/2024

ANEXO II – DADOS GERAIS DO FORNECEDOR

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Município/UF:

CEP:

Telefone: ()

E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Município/UF:

CEP:

Telefone: ()

E-mail:

Possui assinatura eletrônica: () SIM () NÃO

Obs1: Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Obs2: Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

_____, em ____ de _____ 2026.

Identificação e Assinatura do Representante Legal do Fornecedor



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2026

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.038/2024

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do Aviso de Contratação Direta e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Treze Tílias ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Aviso de Contratação Direta, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2026

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.038/2024

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NA FONTE DO IRPJ

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, **que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.038/2024

ANEXO V - DECRETO Nº 2.964, DE 04 DE JULHO DE 2023

ADOA A INTERPRETAÇÃO DO ART. 64 DA LEI FEDERAL Nº 9430/1996, DO ART. 15 DA LEI FEDERAL 9.249/1995, DECRETO 9.580/2018 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IRRF NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente documento encontra-se disponível no site do **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br), no site do **Município de Treze Tílias** (trezetilias.atende.net).

O Decreto na íntegra também pode ser acessado no site Leis Municipais ([Decreto 2964 2023 de Treze Tílias SC \(leismunicipais.com.br](http://Decreto 2964 2023 de Treze Tílias SC (leismunicipais.com.br)) ou poderá ser solicitado nos seguintes endereços de e-mail: licitacao@trezetilias.sc.gov.br ou contabilidade@trezetilias.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2026

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.038/2024

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2025

O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.777.251/0001-41, com sede na Praça Ministro Andreas Thaler, nº 25 – Centro – Treze Tílias/SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARMINDO ANSILIERO JUNIOR**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, Bairro, Município de, CEP, neste ato representada por, inscrito no CPF sob o nºe portador do RG nº, órgão emissor, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

1.3. A presente dispensa de licitação tem por **OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE BANHEIRO A SER IMPLANTADO NA PRAÇA PRIMAVERA, NO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS**, conforme especificações técnicas, projeto de detalhamento, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1. Especificações e quantidades:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR - TOTAL
1	Banheiro fabricado em sistema construtivo modular off-site, com fornecimento, transporte, instalação e acabamento completo no local. (O quantitativo de materiais está disponível na planilha orçamentária em anexo)	Unidade	01		

1.3. O valor total da presente contratação é de R\$



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1.** A execução do objeto compreenderá o fornecimento, transporte, entrega, instalação e execução completa do banheiro modular off-site, incluindo a execução do radier necessário para implantação da estrutura, todos os materiais, equipamentos, instalações hidrossanitárias e elétricas necessárias ao perfeito funcionamento da estrutura, conforme projeto técnico, normas técnicas aplicáveis e especificações constantes neste Termo de Referência, excetuando-se as ligações de água, esgoto e energia elétrica, que serão executadas pelo Município.
- 2.2.** A Contratada deverá realizar vistoria e conferência prévia das condições do local de instalação, responsabilizando-se pela compatibilização da estrutura modular com as condições existentes na Praça Primavera, bem como por eventuais ajustes necessários para a correta implantação do objeto.
- 2.3.** A instalação deverá ser realizada por empresa legalmente habilitada, garantindo a correta execução, fixação, nivelamento, estabilidade e funcionamento da estrutura modular, observando as condições de segurança, acessibilidade, desempenho e qualidade dos serviços executados.
- 2.4.** O critério de aceitação do objeto compreenderá:
- a)** Verificação técnica quanto ao atendimento integral das especificações constantes neste Termo de Referência, no projeto e na proposta apresentada;
 - b)** Conferência da correta execução da instalação do banheiro modular, incluindo acabamentos, estanqueidade, acessibilidade, funcionamento dos equipamentos internos e condições gerais de uso;
 - c)** Avaliação da conformidade dos materiais e equipamentos utilizados com as especificações técnicas exigidas;
 - d)** Apresentação da documentação técnica pertinente, quando aplicável, incluindo ART/RRT, garantias dos materiais e termo de responsabilidade técnica.
- 2.5.** O prazo para fornecimento, entrega e instalação do objeto é de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da ORDEM DE COMPRA pela Secretaria demandante, em conformidade com este Termo de Referência.
- 2.6.** A instalação será executada na Praça Primavera do Município de Treze Tílias, localizada na rua Oscar Rodrigues da Nova, centro.
- 2.7.** Todos os custos e despesas com transporte, deslocamento, mão de obra, materiais, equipamentos e demais encargos necessários à execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA, devendo estar inclusos no preço proposto.
- 2.8.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização designada, mediante relatório circunstanciado, contendo o registro, análise e conclusão acerca da execução dos serviços, o qual será encaminhado ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.
- 2.9.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada por eventuais prejuízos decorrentes da execução inadequada dos serviços, nem afasta as garantias concedidas e as responsabilidades assumidas contratualmente e previstas na legislação vigente.
- 2.10.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no projeto ou na proposta apresentada, devendo ser corrigidos ou refeitos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.11.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- 2.12.** O prazo de entrega do objeto é de até **60 (sessenta) dias**, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria demandante.
- 2.13.** A entrega do objeto será realizada na Rua Oscar Rodrigues da Nova, centro, Praça Primavera, Município de Treze Tílias e acompanhada pelo Fiscal do Contrato;
- 2.14.** Todos os custos e despesas com deslocamento, relacionados ao fornecimento correrão por conta da CONTRATADA e devem estar inclusas no preço proposto.
- 2.15.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 2.16.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 2.17.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.18.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 2.19.** Os itens cotados **deverão atender rigorosamente as especificações exigidas** e, deverão obedecer necessariamente às normas de qualidade, estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores competentes.
- 2.20.** Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 2.21.** O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.
- 2.22.** Por ocasião do recebimento do item, o setor requisitante, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
- 2.23.** Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal.
- 2.24.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 2.25.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

- 3.1.** O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

da seguinte forma:

3.1.1. Provisoriamente:

- a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;
- b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.1.2. Definitivamente:

- a) até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e Contrato, bem como a consequente aceitação.
- b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;
- c) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa a promover a devida substituição às suas expensas, em prazo hábil para a realização dos eventos, contados da notificação da contratada.

3.3.1. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os materiais/equipamentos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos, imediatamente.

3.4. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos materiais e equipamentos utilizados ou fornecidos na prestação do objeto, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que encontram-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

3.5.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3.6. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Aviso, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

3.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.9. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.2. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

4.3. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Aviso, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.4. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.5. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela Contratante, constituindo tais registros, documentos legais.

4.7. Aceito os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

4.8. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

4.9. A gestão e a fiscalização da presente contratação ficarão sob responsabilidade do **Sr. Gilberto Hoffelder Junior, Fiscal de Obras e Tributos**, ou quem o substituir, juntamente com o Setor de Engenharia.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E ALTERAÇÕES

5.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou aditivo contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1. Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente para 2026.

6.1.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal importando os valores conforme proposta apresentada e relatório dos serviços prestados, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

6.1.2. Quando se tratar de fornecimento de produto, o documento fiscal deverá ser emitido pela fazenda do estado, com a identificação da inscrição estadual e o recolhimento de ICMS.

6.1.3. Quando se tratar de prestação de serviços, o documento fiscal deverá ser emitido pela fazenda do município, com a identificação da inscrição municipal e o recolhimento de ISS.

6.1.4. Quando se tratar de fornecimento de produtos e serviços pelo mesmo fornecedor, as notas apresentadas (produtos e serviços) deverão totalizar o valor da proposta vencedora.

6.2. O pagamento somente poderá ser efetuado após apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 117 e 140 da Lei 14.133/2021.

6.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

6.3.1. A CONTRATADA deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

-MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, CNPJ 82.777.251/0001-41, Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias – SC – CEP 89650-000.

6.4. Fica o Município autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

6.4.1. O pagamento poderá ser suspenso pelo Município, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato.

6.5. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas **a partir de 01 de agosto de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte**, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores. Assim, os fornecedores deverão seguir o que dispõe o **Decreto Municipal (Anexo V)**, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

6.6. A CONTRATADA deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3537-0176 | E-mail: compras2@trezetilias.sc.gov.br).



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

6.7. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o Fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. As obrigações de ambas as partes, se encontram detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e Edital ao qual se encontra vinculado este instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato (alínea a, do subitem 8.1.), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, a “g” do subitem 8.1., sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem 8.1., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

e) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (tinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações contidas no subitem 8.1. e suas alíneas;

8.3. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega do objeto, até o máximo de 5,0% (cinco por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

8.3.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços/autorização de fornecimento.

b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento no caso de prestação única ou no caso de prestação continuada/contínua de serviços ou entrega de materiais, forem recusados durante 30 (trinta) dias consecutivos.

8.3.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

a) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor/Adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste procedimento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.2.3. Indenizações e multas.

9.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas provenientes da execução deste Aviso de Dispensa correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Município de Treze Tílias ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

47 - 06.002.0012.0361.0007.2446.3449051920000000000.150010010000

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência é de 60 (sessenta dias) ou até a finalização dos serviços contratados (30 dias após o contrato ou Ordem de Compra)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 3038/2024 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no site oficial do Município de Treze Tílias, disponível em (trezetilias.atende.net), no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Diário Oficial dos Municípios (DOM), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Treze Tílias/SC, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

ARMINDO ANSILIERO JUNIOR

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa xx
CONTRATADA